

NOTA TÉCNICA Nº 2/2026/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.004343/2023-22

Brasília, na data da assinatura.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" pelo estado do Acre - 3º período do 3º ciclo do Progestão

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Acre, da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o 3º período do 3º ciclo do Progestão .
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e Distrito Federal, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídrico.
3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no 3º período do 3º ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado; ii) comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação; e iii) avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.
4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público-foco /ente do sistema estadual; vi) número previsto de participantes; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii),viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.
5. Na avaliação da comprovação das capacitações realizadas em 2025, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 30% da meta.
6. Na avaliação anual de execução da programação de capacitação, o preenchimento correto das abas “Avaliação - Ações Programadas” e “Avaliação- Ações Não Programadas”, vale 5 pontos cada; totalizado 10 pontos, que correspondem à 40% da meta.
7. O Estado do Acre enviou o formulário da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas, dentro do prazo. Preencheu as abas da planilha do formulário da

programação anual de capacitação para 2026, a comprovação de realização das atividades previstas para 2025 e a de avaliação anual da execução de capacitação. A análise detalhada de cada um dos critérios de avaliação para o estado do Acre segue abaixo:

8. Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2026, 18 ações de capacitação, embora campos “tipo”, “modalidade”, “carga horária”; “nome do ente”; “no previsto de participantes”; instituição executora” e “parcerias” não tenham sido devidamente preenchidos na planilha. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 10%.

9. Na planilha de “ações realizadas em 2025” há o registro de 345 capacitações em 46 ações de capacitação. Cabe, no entanto, algumas observações: i) algumas ações registradas como sendo de capacitação, são reuniões de trabalho e essa distinção precisa ser feita nos próximos registros; ii) alguns campos de e-mail não foram preenchidos e, em outros, há o registro de telefones; iii) alguns campos de instituição executora não foram preenchidos; iv) alguns campos de carga horária não foram preenchidos; v) algumas ações executadas pela ANA e pela EvG/Enap foram registradas, quando não deviam ser incluídas aqui. Reforça-se a recomendação desta área certificadora feita no ano passado: atenção no preenchimento dessa planilha para que essas inconsistências não atrapalhem a avaliação do ponto focal de capacitação no estado nem da certificadora da meta I.2 na ANA. A pontuação desse critério foi de 25 %.

10. Sobre a avaliação anual das ações programadas, verifica-se estado do Acre não registrou a quantidade de capacitações realizadas por público. Esse registro se referia à quantidade de pessoas participantes, por ação de capacitação, para cada público do SINGREH, como está indicado na aba “Avaliação – orientações”. Além disso, foi observado que na planilha “programação 2025” enviada pelo estado no ano passado, foram registradas 31 ações de capacitação, mas nesta planilha foram informadas 38, ou seja, 07 destas ações na verdade são não programadas e deviam ter sido incluídas na aba “ações não programadas”. Por outro lado, o curso “Relatório de Segurança de Barragens: o que é e para quê serve” estava na programação e não aparece listo na planilha. Outras inconsistências observadas foram: i) o curso da ANA “Outorga de Direito de Recursos Hídricos”, previsto na programação de 2025 foi feito por dois participantes do Acre, como mostra a lista de aprovados no AVANA enviado aos estados, mas aparece como não realizado nesta planilha; ii) registro do Seminário Governança Climática e Cidades Verdes como curso, quando é evento; iii) palestras sobre planos de bacia está como realizado, mas não consta da planilha de ações realizadas; iv) o curso Introdução ao Geoprocessamento com QGIS, está como realizado, mas não consta da planilha de ações realizadas. Foram utilizados R\$ 235.425,49 de recursos do Progestão para realização das ações programadas e há registro de parcerias com Governo do estado e prefeituras.

11. Com relação à avaliação anual das ações não programadas, também não houve registro da quantidade de capacitações realizadas por público. Esse registro se referia à quantidade de pessoas participantes, por ação de capacitação, para cada público do SINGREH, como está indicado na aba “Avaliação – orientações”. Os números inseridos não correspondem ao que está registrado na aba “Ações realizadas”. Foram registradas 16 ações como não programadas (todos eventos), embora várias sejam reuniões que, salvo melhor juízo, deveriam ser consideradas como reuniões e eventos de trabalho (lançamento de embarcação, por exemplo) e não como ações de capacitação. Importante mencionar que alguns nomes das ações registradas nas “ações realizadas” diferem dos nomes registrados aqui, dificultando o entendimento para análise. Também cabe observar que a maioria das ações de capacitação realizadas pelo AVANA (lista de aprovados enviada para o estado do Acre) não foi incluída na planilha. Poderia, pelo menos considerar o número de capacitados, assim como para as capacitações realizadas na EvG/ENAP. Foram utilizados R\$ 185.330,53 de recursos do Progestão em ações não programadas. Não houve preenchimento da coluna de parceria e não fica claro se é porque não houve parceria ou se não foi preenchido. Lembrando que há uma orientação para o preenchimento deste campo com NA, em caso de ausência de parceria. Considerando essas observações, a nota para a avaliação anual das ações programadas e não-programadas foi 35 %.

12. Diante das avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Acre obteve 70% da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA DE MELO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 03/06/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 03/06/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0199285** e o código CRC **7B70E50C**.